



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.040, DE 24 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.256, DE 07 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.256, de 07 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando mantido os §§ 1º a 5º:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto por 20 (vinte) membros, e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I - Representantes Governamentais:

- a) 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de Itajaí;
- b) 01 (um) representantes da Fundação Genésio Miranda Lins;
- c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- d) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- h) 01 (um) representante do Gabinete do prefeito;
- i) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, indicado pelo Presidente, devendo recair exclusivamente em servidor efetivo.

II - Representantes de Entidades Não Governamentais

- a) 01 (um) representante da Área de Teatro e Circo
- b) 01 (um) representante da Área da Dança
- c) 01 (um) representante da Área da Música;
- d) 01 (um) representante da Área das Artes Visuais;
- e) 01 (um) representante da Área do Audiovisual;
- f) 01 (um) representante da Área da Literatura;
- g) 01 (um) representante da Área de Culturas Populares;
- h) 01 (um) representante da Área de Expressões Artísticas Culturais Afro-brasileiras;
- i) 01 (um) representante da Área de Produção Cultural;
- j) 01 (um) representante de entidade de ensino superior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de Julho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município